



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500516699

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO

TEOFILO OTONI
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 JUNHO 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300177297 em 14/07/2025 da Empresa ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300177297 e protocolo 254460097 - 10/07/2025. Efeitos do registro: 23/06/2025. Autenticação: 414144ECA4BD56EB376B3F6D207517B242EAF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/446.009-7 e o código de segurança LU4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/446.009-7	MGP2500516699	09/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
102.156.136-35	ARTHUR BREMER ADDINY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300177297 em 14/07/2025 da Empresa ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300177297 e protocolo 254460097 - 10/07/2025. Efeitos do registro: 23/06/2025. Autenticação: 414144ECA4BD56EB376B3F6D207517B242EAF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/446.009-7 e o código de segurança LU4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

1- Data, Hora e local: 23 (vinte e três) de junho de 2025, às 08:30 horas, no Município de Teófilo Otoni/MG, Avenida Sidonio Otoni, nº 2926, Bairro Jardim Serra Verde, CEP: 39.801-500.

2- Comparecentes: Presente a totalidade dos subscritores da **ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, a saber:

ARTHUR BREMER ADDINY, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº 3.946.777, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 102.156.136-35, nascido em 16/10/1996, residente e domiciliado na Rua Cel. Mário Cordeiro, nº 314, Bairro Jardim Serra Verde, Município de Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801-457.

HENRIQUE BREMER ADDINY, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº 16.108.720, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 093.934.386-09, nascido em 15/10/1993, residente e domiciliado na Rua S. Paulo, nº 1253, bloco A, apartamento 1502, Praia da Costa, Município de Vila Velha/ES, CEP: 29.101-315.

3 - Mesa diretora dos trabalhos:

Presidente: **HENRIQUE BREMER ADDINY**

Secretário: **ARTHUR BREMER ADDINY**

4 - ORDEM DO DIA:

(a) Deliberar a respeito da constituição da sociedade empresária **ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**;

(b) Aprovação do Estatuto Social que regerá a sociedade **ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**;

(c) Aprovação da lista de subscrição das ações representativas do capital social no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato através de moeda corrente do país, conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil, em anexo, nos termos do art. 80 da Lei 6.404/76.

(d) Eleição da Diretoria para o período de 2025/2028 e fixação dos honorários;

(e) Outros assuntos de interesse.



5 - DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade de votos sem quaisquer ressalvas.

(a) **Aprovada**, por unanimidade, a constituição da sociedade empresária por ações **ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, que passa a se reger pelo Estatuto Social, (Anexo I) igualmente aprovado;

(b) **Aprovada**, por unanimidade, a lista de subscrição das ações representativas do capital social no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato através de moeda corrente do país, conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil, em anexo, nos termos do art. 80 da Lei 6.404/76.

(c) **Eleitos**, por unanimidade, cujos mandatos se encerrarão extraordinariamente em 30/04/2028 a Diretoria composta pelo Sr. **ARTHUR BREMER ADDINY** e o Sr. **HENRIQUE BREMER ADDINY** para os cargos de Diretores, ambos já devidamente qualificados no preâmbulo, os quais tomaram posse neste ato. Como membros da Diretoria eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhuma penalidade que os impeça de exercer suas respectivas funções. Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram que as publicações legais fossem feitas.

(d) **Arbitrados** os valores dos honorários da Diretoria em R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) para cada um dos Diretores.

(e) **Registrada** a vontade dos Acionistas de que os Diretores não serão remunerados pelo exercício dos cargos de Diretoria para os quais foram eleitos, sendo assim os Diretores renunciam expressamente a qualquer valor a lhes ser pago a título de remuneração ou pro labore.

(f) **Registrada** a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal.

6 - ENCERRAMENTO: Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparecentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em uma via para os ulteriores efeitos de direito.

7 -Autenticação: Confere com o original lavrado no livro próprio.

Teófilo Otoni/MG, 23 de junho de 2025.

ARTHUR BREMER ADDINY
Diretor/Acionista

HENRIQUE BREMER ADDINY
Diretor/Acionista

Tiago Abreu Gontijo
Advogado - OAB/MG 96.242



ESTATUTO SOCIAL
ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1 - A denominação da sociedade é **ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável.

Art. 2 - A sociedade tem sua Sede Social na Avenida Sidônio Otoni, nº 2926, Bairro Jardim Serra Verde, Município de Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801-500.

Parágrafo Único. A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 3 - A sociedade tem como objeto social a incorporação de empreendimentos imobiliários, a participação societária ou acionária em outras empresas e a compra, venda e locação de imóveis próprios.

Art. 4 - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente.

CAPÍTULO II
CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5 - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato através de moeda corrente do país, conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil, em anexo, nos termos do art. 80 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Primeiro. As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório.

Art. 6 - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7 - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.



Parágrafo Primeiro. Na proporção do número de ações que possuem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

Parágrafo Segundo. Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

Art. 8 – No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, todas ou parte das mesmas, assim como, desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente.

Parágrafo Segundo. Se algum, ou alguns, dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que têm direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito.

Parágrafo Terceiro. Se os acionistas não manifestarem, no prazo identificado no parágrafo primeiro, suas intenções de adquirir todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretender realizar a operação ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas.

Parágrafo Quarto. Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja, com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento às condições do Estatuto Social.



Parágrafo Quinto. Em não sendo atendidas as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Sociedade.

Parágrafo Sexto. O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se desejar vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores.

Art. 9 – Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, a companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, obedecidos os princípios fixados no artigo 12 e, que não prejudiquem qualquer acionista, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

I - tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Art. 11 - Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia.

Art. 12- À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração dos Diretores.



Art. 13 - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua Identidade ou de representação.

Art. 14 - Antes de instalada a Assembleia Geral os acionistas assinarão o Livro de "Presença de Acionistas", com as formalidades de praxe.

Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos.

Art. 16 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 17 - A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 2 (dois) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade.

Parágrafo Segundo: A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 18 - O Prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Art. 19 - Compete aos Diretores, em conjunto ou isoladamente:

I - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente;

II - preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;



III - formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral;

IV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;

V - praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade;

VI - convocar e instalar a assembleia-geral;

VII - presidir as atividades da Sociedade;

VIII - convocar e presidir as reuniões da Sociedade;

IX - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada;

X - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral.

XI - praticar todos os demais atos inerentes ao exercício de suas atividades pela sociedade, à exceção daqueles a que se refere o artigo 22.

Art. 20 - Os Diretores se substituirão em seus impedimentos ocasionais.

Art. 21 - No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente indicará seu substituto, que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

Art. 22 - Compete aos Diretores em conjunto de no mínimo dois:

I - contrair empréstimos ou financiamentos de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II - oneração ou a venda de bens imóveis, instituição de gravame e cessão.

III - Assinar quaisquer documentos de gestão da sociedade, inclusive escrituras, cheques, ordens de pagamentos e outros de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 23 - A Sociedade poderá, por seus Diretores, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais que terão duração indeterminada.



Art. 24 - Salvo deliberação expressa dos acionistas detentores da maioria do capital votante, que poderá ser manifesta por escrito através de instrumento particular, é vedado o uso da razão social, pelos acionistas e pelos diretores, em quaisquer negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de fianças, avais e cauções sejam em favor de terceiros ou de si mesmos, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de seu indevido emprego, a responsabilidade pessoal e exclusiva do faltoso, que poderá ser chamado a reparar os danos causados em razão de seu procedimento irregular.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 25 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DOS BENS DA SOCIEDADE

Art. 26 - Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que não integrem o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessária a assinatura conjunta dos diretores.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Art. 27 - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 28 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Art. 29 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 30 - O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 28 do presente.

Art. 31 - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20%



(vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Art. 32 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Art. 33 - Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Art. 34 - Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- I - quota destinada à constituição de Reserva Legal;
- II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas;
- III - lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Art. 35 - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Art. 36 - O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo, serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Art. 37 - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Art. 38 - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.



Art. 39 – Para os fins de que trata este capítulo, as deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital votante da sociedade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

Art. 41 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, à juízo dos acionistas remanescentes, ser (em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor (es) detentor (es) da titularidade das quotas patrimoniais.

Teófilo Otoni/MG, 23 de junho de 2025.

ARTHUR BREMER ADDINY
Diretor/Acionista

HENRIQUE BREMER ADDINY
Diretor/Acionista

Tiago Abreu Gontijo
Advogado – OAB/MG 96.242





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/446.009-7	MGP2500516699	09/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
102.156.136-35	ARTHUR BREMER ADDINY
093.934.386-09	HENRIQUE BREMER ADDINY
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300177297 em 14/07/2025 da Empresa ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300177297 e protocolo 254460097 - 10/07/2025. Efeitos do registro: 23/06/2025. Autenticação: 414144ECA4BD56EB376B3F6D207517B242EAF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/446.009-7 e o código de segurança LU4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO (I)
ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ANEXO À AG CONSTITUIÇÃO DE 23/06/2025

Boletim de subscrição do capital social da **ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** no montante de O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, através de moeda corrente do país, conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil, em anexo, nos termos do art. 80 da Lei 6.404/76, ficando assim distribuído entre os acionistas:

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES	QUANTIDADE DE AÇÕES		TOTAIS	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALORES - R\$
ARTHUR BREMER ADDINY , brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº 3.946.777, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 102.156.136-35, nascido em 16/10/1996, residente e domiciliado na Rua Cel. Mário Cordeiro, nº 314, Bairro Jardim Serra Verde, Município de Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801-457.	25.000	25.000	50.000	50.000,00
HENRIQUE BREMER ADDINY , brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº 16.108.720, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 093.934.386-09, nascido em 15/10/1993, residente e domiciliado na Rua S. Paulo, nº 1253, bloco A, apartamento 1502, Praia da Costa, Município de Vila Velha/ES, CEP: 29.101-315.	25.000	25.000	50.000	50.000,00
TOTAIS	50.000	50.000	100.000	100.000,00

Teófilo Otoni/MG, 23 de junho de 2025.



Arthur Bremer Addiny
Diretor /Acionista

Henrique Bremer Addiny
Diretor / Acionista

Tiago Abreu Gontijo
Advogado - OAB/MG 96.242





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/446.009-7	MGP2500516699	09/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
102.156.136-35	ARTHUR BREMER ADDINY
093.934.386-09	HENRIQUE BREMER ADDINY
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300177297 em 14/07/2025 da Empresa ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300177297 e protocolo 254460097 - 10/07/2025. Efeitos do registro: 23/06/2025. Autenticação: 414144ECA4BD56EB376B3F6D207517B242EAF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/446.009-7 e o código de segurança LU4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

09/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:02:47
006114657 0211
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: ESQUILO EMP IMOB S-A
AGENCIA: 0061-2 CONTA: 12.012.100-X

DATA 09/07/2025
NR. DOCUMENTO 611.465.700.211
VALOR SAQUE / CHQ BB: 50.000,00
VALOR TOTAL 50.000,00

NOME DO DEPOSITANTE ARTHUR BREMER ADDINY

NR. AUTENTICACAO D.7CE.45A.EF5.75D.710
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

09/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:03:29
006114657 0212
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: ESQUILO EMP IMOB S-A
AGENCIA: 0061-2 CONTA: 12.012.100-X

DATA 09/07/2025
NR. DOCUMENTO 611.465.700.212
VALOR SAQUE / CHQ BB: 50.000,00
VALOR TOTAL 50.000,00

NOME DO DEPOSITANTE HENRIQUE BREMER ADDINY

NR. AUTENTICACAO 6.174.7CF.5CB.D4B.BDB
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300177297 em 14/07/2025 da Empresa ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300177297 e protocolo 254460097 - 10/07/2025. Efeitos do registro: 23/06/2025. Autenticação: 414144ECA4BD56EB376B3F6D207517B242EAF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/446.009-7 e o código de segurança LU4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

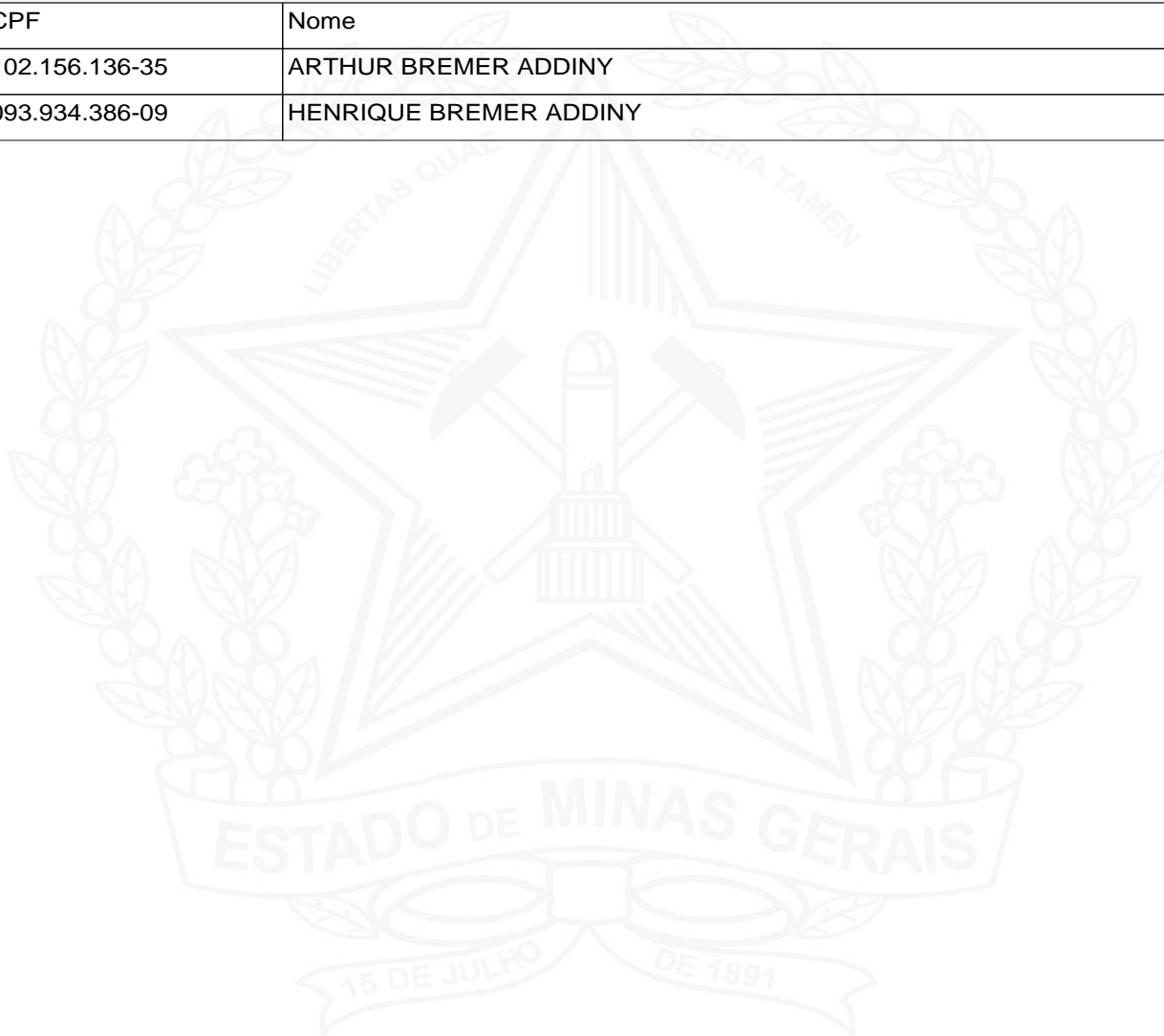
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/446.009-7	MGP2500516699	09/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
102.156.136-35	ARTHUR BREMER ADDINY
093.934.386-09	HENRIQUE BREMER ADDINY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300177297 em 14/07/2025 da Empresa ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300177297 e protocolo 254460097 - 10/07/2025. Efeitos do registro: 23/06/2025. Autenticação: 414144ECA4BD56EB376B3F6D207517B242EAF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/446.009-7 e o código de segurança LU4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, TIAGO ABREU GONTIJO, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 96242, expedida em 05/08/2011, inscrito no CPF nº 013.421.386-60, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Comprovante Depósito - 1 página(s)


Belo Horizonte/MG , 09 de julho de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: TIAGO ABREU GONTIJO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300177297 em 14/07/2025 da Empresa ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300177297 e protocolo 254460097 - 10/07/2025. Efeitos do registro: 23/06/2025. Autenticação: 414144ECA4BD56EB376B3F6D207517B242EAF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/446.009-7 e o código de segurança LU4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/22



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, de NIRE 3130017729-7 e protocolado sob o número 25/446.009-7 em 10/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300177297, em 14/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.156.136-35	ARTHUR BREMER ADDINY

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.156.136-35	ARTHUR BREMER ADDINY
093.934.386-09	HENRIQUE BREMER ADDINY
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.156.136-35	ARTHUR BREMER ADDINY
093.934.386-09	HENRIQUE BREMER ADDINY
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.156.136-35	ARTHUR BREMER ADDINY
093.934.386-09	HENRIQUE BREMER ADDINY

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Belo Horizonte, segunda-feira, 14 de julho de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/446.009-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por RICARDO BADRA DONATO em 14/07/2025, às 16:30 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Innecco Correa em 14/07/2025, às 16:30 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Celso Luiz Afonso da Silva em 14/07/2025, às 16:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/446.009-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 14 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300177297 em 14/07/2025 da Empresa ESQUILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300177297 e protocolo 254460097 - 10/07/2025. Efeitos do registro: 23/06/2025. Autenticação: 414144ECA4BD56EB376B3F6D207517B242EAF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/446.009-7 e o código de segurança LU4s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/22